



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000165 / 2026 - 21/08/2026

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação do sistema de sonorização da Escola EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", localizada no Município de Baixo Guandu/ES, compreendendo a montagem, fixação, passagem e organização dos cabos, interligação, conexão, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos de sonorização disponibilizados pela Contratante.

A contratação compreenderá exclusivamente a **prestação dos serviços de instalação**, não estando incluído o fornecimento dos equipamentos principais do sistema de sonorização, os quais serão disponibilizados pela Contratante.

Os serviços serão executados nos equipamentos e materiais destinados ao sistema de sonorização da unidade escolar, incluindo:

- 01 (um) Nobreak 600 VA;
- 01 (um) Mini Rack de Parede 5U;
- 01 (um) Amplificador de Som;
- 06 (seis) Caixas Acústicas Passivas de Sobrepor de 80 W;
- 06 (seis) Fontes de Alimentação Chaveadas 12 VDC 5 A;
- 12 (doze) Conectores P2 Macho Estéreo 3,5 mm;
- 300 (trezentos) metros de Cabo para Áudio Paralelo 2 Vias.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a **instalação adequada dos equipamentos destinados ao sistema de sonorização da Escola EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar"**, garantindo que os equipamentos adquiridos sejam devidamente montados, fixados, interligados e colocados em funcionamento.

A unidade escolar necessita de sistema de sonorização adequado para atender às atividades pedagógicas, administrativas, culturais, cívicas e institucionais, incluindo avisos e comunicados, reuniões, palestras, apresentações, solenidades, eventos escolares e demais atividades realizadas pela instituição.

Embora os equipamentos necessários à composição do sistema sejam objeto de aquisição própria, sua utilização depende de instalação técnica adequada, especialmente quanto à fixação das caixas acústicas, passagem e organização dos cabos, montagem do rack, interligação dos equipamentos, conexão do amplificador e realização dos testes necessários.

A contratação de empresa especializada permitirá que a instalação seja realizada de forma segura e tecnicamente adequada, reduzindo riscos de danos aos equipamentos, falhas de funcionamento, instalações improvisadas e problemas decorrentes de conexões inadequadas.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar que os equipamentos disponibilizados pela Administração sejam instalados e entregues em condições adequadas de funcionamento e utilização pela comunidade escolar.



TERMO DE REFERÊNCIA

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de instalação dos equipamentos destinados ao sistema de sonorização da Escola EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar".

O serviço possui caráter eminentemente técnico, envolvendo a instalação física dos equipamentos, fixação das caixas acústicas, passagem e organização dos cabos, montagem do rack, interligação dos equipamentos, conexão das fontes e amplificador, configuração básica e testes de funcionamento.

A contratação será restrita à **execução dos serviços de instalação**, ficando os equipamentos e materiais principais sob responsabilidade da Contratante.

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de, sendo a seleção do mesmo, ao menor preço em orçamento.

Considerando que, para composição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo, cujos orçamentos encontram-se anexados ao processo, resultando no valor total estimado de **R\$ 2.253,00 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais)**;

Considerando que o Município de Baixo Guandu aderiu ao Edital de Chamamento Público número 001/2021 do Programa Capixaba de Fomento à implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em tempo Integral (PROETI), instituído pela Lei Estadual nº 11.393, de 03 de setembro de 2021, com a finalidade de fomentar a criação, implementação e fortalecimento de escolas municipais em tempo integral.

No âmbito do referido Programa, foi contemplada especificamente a escola EMEIEF Governador Lacerda de Aguiar, para implementação de 284 (duzentas e oitenta e quatro) matrículas em Tempo Integral na referida Unidade de Ensino, sendo a única unidade escolar vinculada ao termo de compromisso assinado entre a Prefeitura de Baixo Guandu e a Secretaria de Estado de Educação - SEDU - ES.

04 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os valores unitários apresentados na tabela abaixo correspondem à média aritmética dos preços obtidos nos orçamentos anexados aos autos, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e à pesquisa de preços prevista na Lei nº 14.133/2021.

Ite m	Descrição do Item	Unid	Qua nt.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
----------	-------------------	------	------------	----------------------------	-------------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

01	Serviço de instalação de sistema de som na Escola Lacerda de Aguiar - A Contratada deverá executar os serviços de instalação, montagem, fixação, interligação, conexão, organização, configuração e testes dos equipamentos que compõem o sistema de sonorização da Escola EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. A instalação contará com os seguintes equipamentos: - 01 (um) Nobreak 600 VA; - 01 (um) Mini Rack de Parede 5U; - 01 (um) Amplificador de Som; - 06 (seis) Caixas Acústicas Passivas de Sobrepor de 80 W; - 06 (seis) Fontes de Alimentação Chaveadas 12 VDC 5 A; - 12 (doze) Conectores P2 Macho Estéreo 3,5 mm; - 300 (trezentos) metros de Cabo para Áudio Paralelo 2 Vias.	Serviço	01	2.253,00	2.253,00
Valor Total Médio Estimado					2.253,00

05 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada pelo critério de **menor preço por item**, considerando o valor total do único item que compõe o objeto da contratação, referente à execução dos serviços de instalação do sistema de sonorização da EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar".

O objeto será constituído por **01 (um) único item**, contemplando de forma integral os serviços necessários à instalação e ao funcionamento do sistema de sonorização, incluindo, conforme especificações deste Termo de Referência, montagem, fixação, passagem e organização dos cabos, interligação dos equipamentos, configuração e testes de funcionamento.

A adoção do critério de **menor preço por item** mostra-se adequada, considerando que o objeto possui apenas um item, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante comparação dos preços ofertados pelas empresas participantes.

Dessa forma, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço para o único item**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

06 - MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de instalação do sistema de som serão executados nas dependências da Escola Governador Lacerda de Aguiar, localizada no Município de Baixo Guandu/ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00 às 16h00, mediante prévio agendamento com o Fiscal do Contrato e a direção da unidade escolar.

O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do



TERMO DE REFERÊNCIA

instrumento contratual, período destinado à execução, conclusão e recebimento dos serviços de instalação do sistema de sonorização da EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar".

O prazo de execução dos serviços será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, devendo a Contratada concluir integralmente os serviços dentro do prazo estabelecido, observadas as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando necessário, nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a devida justificativa, observados os requisitos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas na unidade escolar. Quando isso não for possível, a instalação deverá ser realizada em horários previamente definidos e aprovados pelo Fiscal do Contrato e pela direção da escola.

Cabe à Contratada a execução dos serviços de instalação, montagem, fixação, interligação, passagem de cabos, configuração e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de materiais de consumo, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados, sob supervisão direta da Contratada, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

Os técnicos da Contratada deverão apresentar-se para a realização dos serviços devidamente uniformizados e portando crachá de identificação.

Após a conclusão da instalação, a Contratada deverá realizar todos os testes operacionais necessários, verificando o correto funcionamento dos equipamentos e das conexões realizadas, assegurando a qualidade da sonorização e a segurança da instalação.

Caso seja identificada qualquer incompatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos pelo Contratante e as condições de instalação existentes no local, a Contratada deverá comunicar formalmente o Fiscal do Contrato antes da execução dos serviços, apresentando as justificativas e orientações técnicas pertinentes.

Ao término dos serviços, a Contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo a descrição das atividades executadas, dos materiais empregados, dos testes realizados e das eventuais ocorrências verificadas durante a instalação.

A conclusão dos serviços somente será considerada efetivada após a realização dos testes operacionais e o ateste do Fiscal do Contrato e do Diretor(a) da Escola Governador Lacerda de Aguiar, ou de servidor formalmente designado, confirmando o pleno funcionamento do sistema de som instalado.

07 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar o recebimento dos materiais, observadas as disposições deste Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do



TERMO DE REFERÊNCIA

objeto.

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.074 - Manutenção e conservação de Escolas do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: 0000097

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Da Contratada:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de instalação, montagem, fixação, interligação, configuração e testes operacionais do sistema de som, utilizando mão de obra especializada e observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.
- b) Executar os serviços de instalação dos equipamentos e materiais disponibilizados pela Contratante, responsabilizando-se pela correta montagem, fixação, conexão e interligação dos componentes do sistema.
- c) Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis à atividade, sendo de sua responsabilidade o fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à execução dos serviços.
- d) Garantir os serviços de instalação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, sem ônus para a Contratante.
- e) Zelar pela integridade dos equipamentos, materiais e instalações físicas disponibilizados pela Contratante durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, representantes ou prepostos.
- f) Concluir os serviços de instalação dentro do prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente, observando as orientações do Fiscal do Contrato e da direção da unidade escolar.
- g) Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente.
- h) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- i) Designar formalmente um preposto para representá-la perante o Município de Baixo Guandu, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, prestação de esclarecimentos e atendimento às demandas da Contratante, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato.
- j) Prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente ao Município de Baixo Guandu



TERMO DE REFERÊNCIA

qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços.

k) Disponibilizar canais de atendimento por telefone e correio eletrônico para comunicação com a Contratante durante a execução contratual.

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos durante a execução dos serviços.

m) Realizar todos os testes operacionais necessários após a instalação, verificando as conexões, funcionamento dos equipamentos, qualidade do sinal de áudio e funcionamento integrado do sistema, promovendo os ajustes necessários antes do recebimento definitivo.

n) Orientar, de forma básica, os servidores indicados pela unidade escolar quanto à operação do sistema de som instalado, especialmente quanto aos procedimentos básicos de utilização e cuidados necessários para sua adequada conservação.

o) Entregar, ao final da execução, relatório dos serviços realizados, contendo a descrição das atividades executadas, equipamentos instalados, interligações realizadas e testes efetuados, quando solicitado pela fiscalização.

p) Manter o local de execução dos serviços organizado e, ao término da instalação, retirar resíduos, embalagens e demais materiais decorrentes da execução, deixando o ambiente em condições adequadas de utilização.

q) Não realizar alterações, modificações ou intervenções nos equipamentos ou na estrutura física da unidade escolar que não estejam previstas neste Termo de Referência ou previamente autorizadas pela Contratante.

r) Atender prontamente às determinações do Fiscal do Contrato, corrigindo, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas durante a execução ou no recebimento dos serviços.

8.2 - Da Contratante:

Compete à Contratante:

Compete à Contratante:

a) Emitir a Ordem de Serviço/Fornecimento, autorizando o início da execução dos serviços de instalação do sistema de sonorização;

b) Disponibilizar à Contratada acesso aos locais onde serão realizados os serviços, bem como fornecer as informações necessárias à adequada execução da instalação;

c) Disponibilizar, quando necessário, as condições de acesso às dependências, pontos de energia elétrica e demais estruturas existentes necessárias à instalação e funcionamento dos equipamentos;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

e) Acompanhar a instalação, montagem, fixação, interligação, configuração e realização dos testes operacionais do sistema de sonorização;

f) Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais, equipamentos ou componentes que estejam em



TERMO DE REFERÊNCIA

desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos ou não atendam às condições estabelecidas na contratação;

h) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

i) Solicitar à Contratada a correção ou substituição de materiais, componentes ou serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, sem ônus adicional para a Contratante, quando a responsabilidade decorrer da Contratada;

j) Efetuar o pagamento à Contratada após o cumprimento das obrigações contratuais e o devido atesto dos serviços pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, na forma e condições estabelecidas no instrumento contratual;

k) Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

l) Fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado;

m) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

9 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A futura contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e sua aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação contratual, conforme o caso;

c) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável.

9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade.

9.4 - Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica de que a empresa prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, que para efeito deste termo de referência será considerado atividades pertinentes e



TERMO DE REFERÊNCIA

compatíveis ao objeto.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inexecução total ou parcial do serviço, o retardamento injustificado da execução, a execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o descumprimento dos prazos estabelecidos e das demais obrigações assumidas pela Contratada.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação vigente, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 - A multa será aplicada na forma estabelecida no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

10.5 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação de **multa de mora**, na forma estabelecida no instrumento de contratação, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa em compensatória e da adoção das demais medidas cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

10.6 - A execução dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a realização incompleta ou inadequada da instalação, a não correção de falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou de qualquer outra obrigação assumida pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de corrigir, refazer ou complementar os serviços, quando cabível, e da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

10.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.8 - Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

10.9 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.



TERMO DE REFERÊNCIA

10.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando cabível.

10.11 - A aplicação de qualquer penalidade deverá ser precedida da devida apuração dos fatos e da garantia do contraditório e da ampla defesa, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.12 - As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, na forma da legislação vigente, considerando-se a proporcionalidade e a razoabilidade da medida em relação à infração praticada.

10.13 - As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros competentes, quando exigido pela legislação vigente.

11 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13 - DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor responsável abaixo identificado, que declara serem verdadeiras as informações nele contidas e que as especificações técnicas e condições da contratação atendem às necessidades da Administração.

Responsável pela elaboração:



TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Aldeny Alves de Britto

Cargo: Professor de Educação Básica

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____